



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. Gab. nº 047/2020

Marcelino Ramos, RS, em 28 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, e em caso de sessão extraordinária que seja incluído na pauta, o Projeto de Lei nº 007/2020, de 28.02.2020 que autoriza o Município a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) cargo/função de médico ginecologista e obstetrícia, com carga horária semanal de 20 horas, para atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia junto a UBS Central de Marcelino Ramos. Tal Projeto de Lei justifica-se em face do término de contrato e da necessidade de manter os serviços prestados junto a população, em atenção as prerrogativas legais que regem os serviços de saúde pública.

Limitamos ao exposto, ficamos à disposição.

Atenciosamente

JULIANO ZUANAZZI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007 /2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 07/2020
Data: 28/02/2020


Agente Administrativo Técnico

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, em razão da manutenção do excepcional interesse público, de 01 (um) cargo/função de médico ginecologista e obstetrícia, para atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia junto da UBS Central de Marcelino Ramos, como sendo:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO | JORNADA LABORAL | VENCIMENTO BÁSICO MENSAL |
|------------|------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 01 | Médico ginecologista e obstetrícia | 20 horas semanais | R\$ 10.197,96 |

Art. 2º - As especificações das atribuições do servidor contratado na forma desta Lei são as que constam no Anexo Único da Lei Municipal nº 001/2018, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - O contrato, de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 075/2002, de 11 de janeiro de 2002 e na Lei Municipal nº 001/2018, de 06 de fevereiro de 2018, inclusive o padrão de vencimento correspondente a função em contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Parágrafo Único - A seleção do contratado dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS, em
28 de fevereiro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.